

## Comissão de Pesquisa

### Sobre composições, mandatos, responsabilidades e comunicações

1. O Serviço de Pesquisa deverá manter o controle das composições da Comissão de Pesquisa no seguinte formato:

Membro Efetivo	Categoria	Categoria na CPq	Mandato		Membro Suplente	Categoria	Categoria na CPq	Mandato	
			Início	Fim				Início	Fim

**Nome:** deve ser completo sem abreviações

**Categoria docente, exemplo:**

Doutor 1, Doutor 2, Associado 1, Associado 2, Associado 3 ou Titular

**Categoria que ocupa na Comissão, exemplo:**

Representante do Departamento de..., Representante Discente, Coordenador de Pesquisa..., Chefe do Departamento de ..., Presidente etc.

**Mandato:**

00.00.2000 a 00.00.2003

Ou

Membro nato

**Suplente:** nome completo sem abreviações

As eleições para representantes discentes nos órgãos colegiados das Unidades serão realizadas de acordo com o artigo 222 do Regimento Geral da USP.

*Art 222 – O corpo discente terá representação com direito a voz e voto nos órgãos colegiados.*

*§ 2º – As eleições para representação discente de graduação e pós-graduação nos Colegiados das Unidades e, conforme o caso, dos Museus e Institutos Especializados, serão realizadas pela autoridade competente, por meio de voto direto e secreto, de forma eletrônica, de acordo com o artigo 225 deste Regimento Geral.*

## 2. Da composição da Comissão de Pesquisa:

Estatuto, artigo 44	Serviço de Pesquisa	Secretaria de Departamento	Serviço de Pesquisa
Parágrafo único – As Unidades poderão criar: 1 – Comissão de Pesquisa;			
<b>Regimento FEA</b>			
<p><b>Artigo 13</b> - As Comissões de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Cultura e Extensão Universitária, terão suas funções previstas em Regimentos próprios, aprovados pela Congregação.</p> <p><b>Artigo 14</b> - Os membros docentes das Comissões referidas no artigo anterior e seus suplentes, serão eleitos pelos respectivos Departamentos, para um <b>mandato de 3 (três) anos, admitindo-se reconduções.</b></p> <p>§ 1º – <u>Na vacância de membro titular ou suplente, os novos eleitos completarão o mandato em curso.</u></p> <p>§ 2º – <u>Em cada Comissão, anualmente, dois membros serão renovados</u>, em decorrência das normas fixados no art. 6º das Disposições Transitórias.</p> <p><b>Artigo 15</b> – Os Chefes de Departamento participarão das reuniões das Comissões de que trata esta Seção, representando seu Departamento, com direito a voto. (redação dada pelo art. 1º da Resolução nº 4275/96)</p> <p><b>Artigo 20</b> – <u>A Comissão de Pesquisa terá a seguinte constituição:</u></p> <p>I – membros docentes, eleitos pelos respectivos Conselhos de Departamento:</p> <p>a) <b>um professor representante da Coordenação de Pesquisa de cada Departamento</b>, com o título de doutor, no mínimo; (redação dada pelo art. 1º da Resolução nº 4275/96)</p> <p>b) <b>um professor de cada Departamento, com, de preferência, no mínimo, o título de Professor Associado, com vistas ao disposto no §6º do art. 45 do Estatuto;</b></p> <p>II – membro discente, eleito por seus pares:</p> <p>a) <b>um aluno de pós-graduação</b>, sem vínculo funcional com a Universidade.</p> <p><b>Estatuto USP – Artigo 48</b></p> <p>§ 3º – A Comissão terá um Presidente e um Vice-Presidente, que a integrarão como membros natos, escolhidos pela Congregação, em votação secreta, mediante eleição em chapas, na primeira reunião após o início do mandato do Diretor e na primeira reunião que se seguir ao término do primeiro biênio do mandato do Diretor.</p> <p>§ 5º – <b>O mandato do Presidente e do Vice-Presidente será de dois anos, permitida uma recondução, limitado ao término do mandato do Diretor.</b> (acrescido pela Resolução 7141/2015)</p>	<p>1. Comunica, por escrito, aos Departamentos a necessidade do Conselho eleger os membros docentes da Comissão, segundo alíneas a, b, ou c do artigo 20, com a antecedência necessária ao vencimento dos mandatos.</p>	<p>1. Inclui na pauta do Conselho.</p> <p>2. Após eleição envia a informação, por escrito, ao Serviço de Pesquisa.</p>	<p>1. Envia, por escrito, informação aos eleitos contendo mandato, atribuições da CPq e calendário de reuniões.</p> <p>2. Envia cópia do ofício encaminhada pelos Departamentos à Assistência Acadêmica, para instruir processo.</p> <p>3. Atualiza tabela e envia cópia à Assistência Acadêmica e aos Departamentos.</p> <p>4. Atualiza o Sistema NEREU.</p> <p>5. Assistência Acadêmica/Serviço de Apoio aos Colegiados atualiza o Portal.</p>
<b>RESOLUÇÃO CoPq 3576, que dispõe sobre a composição da Comissão de Pesquisa (CPq) nas Unidades Universitárias da USP.</b>			
<p><b>Artigo 1º</b> – As Unidades poderão constituir Comissão de Pesquisa, cujo Presidente será o representante da Unidade junto ao Conselho de Pesquisa.</p> <p>§ 1º – Os membros docentes das Comissões Pesquisa serão obrigatoriamente docentes/pesquisadores da Unidade com no mínimo o título de Doutor;</p> <p><b>Artigo 2º</b> – Caberá às Unidades estabelecer o número e a forma de escolha dos membros das Comissões, bem como de seus respectivos suplentes.</p> <p><b>Artigo 3º</b> – Os membros das Comissões terão mandato de duração estabelecida pelas Unidades.</p> <p><b>Artigo 4º</b> – As Comissões terão representação discente, correspondente a <b>10% do total de docentes da Comissão, eleita por seus pares e constituída por alunos de Pós-Graduação da Unidade, com mandato de um ano, permitida a recondução.</b></p> <p><b>Artigo 5º</b> – Nos casos em que a Unidade decida não constituir Comissão de Pesquisa, deverá designar, para representá-la junto ao CoPq um docente/pesquisador e seu respectivo suplente, ambos portadores de no mínimo título de Doutor.</p>			